



Município de Paripueira

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019

Sistema de registro de preços

O Município de Paripueira (AL), através deste(a) Pregoeiro(a), legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo processo administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, adjudicação por lote, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição do objeto constante no Anexo 001.

IMPORTANTE:

Abertura das propostas:

16/05/2019, às 09:00 h.(HORÁRIO LOCAL)

Disputa:

16/05/2019, às 09:15 h.(HORÁRIO LOCAL)

Tempo de disputa:

05 (cinco) minutos, mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

Formalização de Consultas:

Pelo correio eletrônico: licitacoes.paripueira@gmail.com.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE:

1.	Disposições preliminares.	2
2.	Objeto do pregão.....	2
3.	Formalização de consultas.	2
4.	Forma, recebimento e abertura das propostas e data do pregão.	3
5.	Referência de tempo.	4
6.	Condições gerais.	2
7.	Regulamento operacional do certame.....	4
8.	O julgamento, a adjudicação e a homologação.	6
9.	Impugnação ao edital e recursos.	6
10.	Penalidades.	6
11.	Contratação.	7
12.	As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).....	8
13.	Recursos orçamentários.	8
14.	Da entrega, recebimento e pagamento.....	8
15.	Disposições finais.	8
16.	Foro.....	9

ANEXOS:

1. Objeto (especificações e quantitativos) e condições específicas do Registro de Preços;
2. Minuta da ata de registro de preços;
3. Modelo de proposta de preços;
4. Modelo de declarações;
5. Minuta da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).



Município de Paripueira

1. Disposições preliminares.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido e disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Terá aplicação subsidiária a normatização prevista no *Regulamento do Licitações-e*, na *Cartilha do Comprador* e na *Cartilha do Comprador*, todos disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br.

1.4 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

1.4.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

1.4.4 Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que informar sua demanda para participar do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

1.4.5 Órgão Aderente: órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, não tendo participado dos procedimentos do certame para Registro de Preços, adere à Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciado;

1.4.6 Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

1.4.7 Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração.

2. Objeto do pregão.

2.1 Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração, de materiais de construção em geral. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 001** deste Edital.

3. Retirada do edital e formalização de consultas.

3.1 O edital poderá ser adquirido no site www.licitacoes-e.com.br, ou solicitado por qualquer interessado através de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico no e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação.

3.3 As consultas serão respondidas via correio eletrônico ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no *chat de mensagens*.

4. Condições gerais.

4.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



Município de Paripueira

- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Administração.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes são aqueles previstos no Anexo 001.
- 4.6 Não haverá reajuste de preços.
- 4.7 As condições de recebimento do objeto da licitação e as condições de pagamento estão previstas no Anexo 001, além doutras específicas.

5. Forma, recebimento e abertura das propostas.

- 5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no formato do indicado nos anexos deste Edital, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
 - 5.2.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos/serviços ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo 001, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlatos;
 - 5.2.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo 001, deste Edital;
 - 5.2.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 5.2.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo 001, deste Edital.
 - 5.2.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo 001, deste Edital;
 - 5.2.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante;
 - 5.2.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- 5.3 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.
- 5.4 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.
- 5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 5.6 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo 001, deste Edital.
- 5.7 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 5.10 A proposta deverá conter valor unitário de item a ser licitado, levando-se em consideração a unidade/apresentação descrita no Anexo 001, cotado em Reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de sua apresentação, até o efetivo pagamento.
- 5.11. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 5.12 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a marca para os itens ofertados, excetuados aqueles que, pela sua natureza e apresentação, não dispuserem de marca, sendo que, no caso



Município de Paripueira

de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Administração reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

5.13 Na cotação, a licitante deverá considerar todos os itens, visto que os lances, o julgamento e a adjudicação serão feitos pelo valor global do lote.

5.14 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens desta licitação.

5.14.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.14.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. Referência de tempo.

6.1 Todas as referências de tempo presentes no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação, durante a Sessão Pública ou em qualquer outro ato observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. Regulamento operacional do certame.

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)*, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

7.2.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento Banco do Brasil S/A ou na cartilha para fornecedores, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.5.1 Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br.

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e, por isso, o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Município de Paripueira

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 00h30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 00h30min (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances, sendo que, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtida redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento à todas as exigências para habilitação, dispostas na legislação aplicável e no Anexo 001.

7.17.1 O licitante vencedor terá o prazo de 00h30min (trinta minutos), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para enviar sua proposta atualizada com os preços finais ofertados, que será analisada de acordo com os requisitos do Edital e, em sendo aceita, ser-lhe-á solicitado o envio dos documentos habilitatórios, quando disporá de 00h20min (vinte minutos), contados dessa nova solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.17.2 Para a readequação da proposta aos lances ofertados, o(a) licitante deverá aplicar o percentual relativo à redução do preço lote a todos os itens nele reunidos.

7.17.3 Tanto a proposta atualizada de preços quanto os documentos necessários à habilitação, previstos no Anexo 001, deverão ser digitalizados de maneira legível no formato *Portable DocumentFormat(.pdf)* em um único arquivo ou em tantos quantos sejam as páginas da documentação, hipótese em que deverão ser reunidos e comprimidos pelo(a) licitante no formato dos utilitários *WinZip (.zip)* ou *WinRAR (.rar)* e encaminhados, nos prazos previstos no item 7.17.1, para o endereço de correio eletrônico informado para a formalização de consultas, com posterior encaminhamento, no prazo de (03) três dias úteis, ao endereço da sede administrativa do Município, em envelopes lacrados e rotulados com as informações relativas ao certame e mídia contendo o arquivo da proposta em formato de texto (.doc, .odt, .rtf), consoante modelo que segue:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

7.17.4 Inobservâncias de prazos e/ou forma implicará(ão), quando for o caso, desclassificação ou



Município de Paripueira

inabilitação.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital cabendo, nessa etapa, a negociação com o participante para melhor preço para, subsequentemente, .

7.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**.

8. O julgamento, a adjudicação e a homologação.

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 003, deste Edital.

8.2 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, a nova planilha de preços.

8.2.1 Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no tópico que segue.

8.3 A homologação da adjudicação do lote ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. Impugnação ao edital e recursos.

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município, a licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) declaração da vencedora;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a administração.

9.4 O Recurso de que trata a alínea *a*, do subitem 9.3, dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo que a inobservância da apresentação em tempo de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5 Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os Recursos de que tratam as alíneas *b* e *c* do subitem 9.3, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 A intimação dos atos referidos na alínea *b*, do subitem 9.3, será feita na forma prevista em legislação cabível.

9.9 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.

9.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Penalidades.

10.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do



Município de Paripueira

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

10.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. Contratação.

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá como prazo de validade aquele previsto no Anexo 01 e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.2 Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite de 12 (doze) meses, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Sempre que o(a) licitante vencedor(a) não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o(a) adjudicatário(a) obriga-se a fornecer os bens a ele(a) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.7.1 Como requisito para eventuais adesões à(s) ata(s) de registro de preços, o Órgão ou Entidade interessado deverá apresentar a caracterização do objeto a ser adquirido, as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração e a pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado.

11.7.2 Em nenhuma hipótese será admitida aquisição em quantitativos superiores àqueles previstos na(s) respectiva(s) ata(s).

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela



Município de Paripueira

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).

12.1 As obrigações do contratante e do(a) contratado(a) serão aquelas previstas no Anexo 001 e/ou Anexo 002.

13. Recursos orçamentários.

13.1 As despesas decorrentes das aquisições pretendidas, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas indicadas no Anexo 001.

14. Da entrega, recebimento e pagamento.

14.1 As condições de entrega, recebimento e pagamento serão aquelas previstas no Anexo 001.

15. Disposições finais.

15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 00h10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo facultada, ainda, a prorrogação, a qualquer tempo, dos prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ficando determinado que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas na forma prevista no item 3, deste edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão.

15.7.1 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.7 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que só se iniciam e vencem



Município de Paripueira

os prazos em dias de expediente no Município, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15.12 A forma de comunicação entre os interessados/licitantes e a Administração se dará preferencialmente por via eletrônica.

15.13 Todos os anexos são complementares ao edital e, portando, de observância obrigatória, inclusive no que tange aos requisitos necessários à regularidade do certame.

16. Foro.

16.1 É competente a Comarca da Administração para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Paripueira (AL), 03 de maio de 2019.

José Valter de Lima [Pregoeiro]



Município de Paripueira

Anexo 001 – Termo de referência do objeto licitado
(Especificações técnicas e complementares
e normas de execução e complementares pertinentes à licitação)

1. Especificação do objeto e distribuição em lotes e itens:

Obs.: Na formulação da proposta, o licitante deverá cotar a quantidade máxima estabelecida para cada item constante nos lotes abaixo.

Lote 1 – Material de Construção, ferramenta e acessórios:

Item	Especificação	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	Quant. Mínima	Quant. Máxima
001	Tijolo de seis furos, com dimensões de 9,00x13,00x18,00cm	UNIDADE	75.000	100.000
002	Luvas do tipo vaqueta petrolífera cano curto (couro)	PARES	350	400
003	Bota tipo borracha, solado amarelo, cano curto	PARES	150	200
004	Bota tipo borracha, solado amarelo, cano longo	PARES	150	200
005	Saco de lixo, reforçado com 10 mica, 100L	UNIDADE	25.000	30.000
006	Saco de lixo, reforçado com 10 mica, 200L	UNIDADE	25.000	30.000
007	Vassouras do tipo aço com regulagem	UNIDADE	50	60
008	Vassourão do tipo plástico madeira com piaçava medindo 40cm	UNIDADE	200	250
009	Rastelo reforçado de 30cm	UNIDADE	50	60
010	Capas para chuva, tipo plástico amarela de preira	UNIDADE	100	150
011	Óculos de proteção do tipo acrílico	UNIDADE	100	150
012	Disco de corte parachapa inox 4.5 polegadas	UNIDADE	30	35
013	Marretas do tipo aço 2Kg	UNIDADE	10	15
014	Marretas do tipo aço 3Kg	UNIDADE	10	15
015	Marretas do tipo aço 5Kg	UNIDADE	10	15
016	Talhadeiras do tipo aço de 30cm	UNIDADE	20	30
017	Ponteiros do tipo aço de 30cm	UNIDADE	20	30
018	Tijolo batido cerâmico	UNIDADE	30.000	45.000
019	Lajota cerâmica de 33,00x23,00x8,00cm	UNIDADE	30.000	45.000
020	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, medindo no mínimo 40,00cm de comprimento	UNIDADE	30.000	45.000
021	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 unidade por m ²	UNIDADE	200.000	300.000
022	Meio-fio granítico ou de concreto, com dimensões mínimas de 40x60x12 cm	UNIDADE	2.000,00	3.000,00
023	Cimento , saco com 50,00Kg	UNIDADE	900	1.200
024	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC – 1, saco com 20,00Kg	UNIDADE	200	300



Município de Paripueira

025	Pedra quebrada, tipo brita ¾	M²	135,00	175,00
026	Areia lavada	M²	250,00	300,00
027	Traço	M²	90,00	120,00
028	Vigas para porta de 1,50m	UNIDADE	30,00	45,00
029	Vigas para porta de 2,50m	UNIDADE	30,00	45,00
030	Disco de desbaste 4.5 polegadas	UNIDADE	30	35
031	Tambor de plástico com 200L	UNIDADE	180	200
032	Tambor de plástico com 50L	UNIDADE	180	200
033	Kit chave combinada, estria e boca 08mm a 34 mm	UNIDADE	05	06
034	Foice, tipo roçadeira	UNIDADE	20	30
035	Manilha de 20,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento	UNIDADE	100,00	150,00
036	Manilha de 40,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento	UNIDADE	150,00	225,00
037	Manilha de 60,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento	UNIDADE	150,00	225,00
038	Manilha de 80,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento	UNIDADE	200,00	300,00
039	Manilha de 1,00m de diâmetro por 1,00m de comprimento	UNIDADE	200,00	300,00
040	Varão de ferro tipo construção 4,20m	METRO LINEAR	2.400	3.200
041	Varão de ferro tipo construção 5,00m	METRO LINEAR	2.400	3.200
042	Varão de ferro tipo construção 6,00m	METRO LINEAR	1.200	1.800
043	Varão de ferro tipo construção 8,00m	METRO LINEAR	1.200	1.800
044	Varão de ferro tipo construção 10,00m	METRO LINEAR	1.800	2.400
045	Varão de ferro tipo construção 12,00m	METRO LINEAR	1.800	2.400
046	Arame recozido nº 18, tipo construção	KG	100,00	150,00
047	Carro de mão tipo aço (chapa reforçada 16 mm)	UNIDADE	50,00	75,00
048	PA, tipo construção	UNIDADE	100,00	150,00
049	Enxada de 3,50" com cabo	UNIDADE	100,00	150,00
050	Picareta chibanca com cabo tamanho 4	UNIDADE	100,00	150,00
051	Pedra rachão	M³	100,00	150,00
052	Lâmina de Serra própria para ferro	UNIDADE	60,00	70,00
053	Varão rosqueável com 1,00m por 3/8	UNIDADE	50,00	60,00
054	Porca de 3/8	UNIDADE	200,00	210,00
055	Ruela de 3/8	UNIDADE	200,00	201,00
056	Disco de corte para parede à seco, 4.5 polegadas	UNIDADE	30	35
057	Disco de corte para madeira, 4.5 polegadas.	UNIDADE	30	35
058	Alicate de pressão 10VR mordente reto e curvo			
059	Parafuso tipo Philips 5 x 60 mm	UNIDADE	100	150
060	Telha em pvc Tipo colonial medindo 90 mm x	UNIDADE	500	600



Município de Paripueira

	230mm			
061	Telha de fibra ou cimento medindo 240 mm x 1,10 mm	UNIDADE	400	420
062	Telha de fibra ou cimento medindo 240 mm x 50,0 mm	UNIDADE	400	420
063	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC - 2, saco com 20,00Kg	UNIDADE	200	300
064	Revestimento cerâmico medindo 43 x 43 mm	METRO	600	700
065	Saco de lixo, reforçado com 10 mica, 50l	UNIDADE	25.000	30.000
066	Broca helicoidais em aço rápido diâmetro 380 nº 12 mm	UNIDADE	20	30
067	Broca helicoidais em aço rápido diâmetro 380 nº5 mm	UNIDADE	20	30
068	Broca helicoidais em aço rápido diâmetro 380 nº10 mm	UNIDADE	20	30
069	Broca helicoidais em aço rápido diâmetro 380 nº8 mm	UNIDADE	20	30
070	Broca para concreto 6mm	UNIDADE	20	30
071	Broca para concreto 9mm	UNIDADE	20	30
072	Broca para concreto 10mm	UNIDADE	20	30
073	Broca para concreto 12mm	UNIDADE	20	30
074	Linha para cortador de grama 250 mm	QUILO	50	60
075	Lâmina de três pontas para roçadeira F160	UNIDADE	15	20
076	Cabeçote de corte trimcut 41-2	UNIDADE	20	25
077	Corrente para moto serra ms 361	UNIDADE	20	25
078	Parafuso para telha tipo colonial 5xflpb 12x3 ½	UNIDADE	250	300
079	Bucha para parede nº 05	UNIDADE	100	150
080	Bucha para parede nº 06	UNIDADE	100	150
081	Bucha para parede nº 07	UNIDADE	100	150
082	Bucha para parede nº 08	UNIDADE	100	150
083	Bucha para parede nº 010	UNIDADE	100	150
084	Bucha para parede nº 012	UNIDADE	100	150
085	Parafuso tipo Philips 35 x 35 mm	UNIDADE	100	150
086	Parafuso tipo Philips 35 x 40 mm	UNIDADE	100	150
087	Parafuso tipo Philips 5 x 50 mm	UNIDADE	100	150
088	Prego com arruela de borracha para telha brasilit	UNIDADE	50	70
089	Mangueira SPIRA FLEX SJ3 ¾"	METRO	500	550
090	Pneu carro de mão 3.25/3.40/150.200	UNIDADE	50	100
091	Câmara de ar 325 x 8" 150-100	UNIDADE	50	100
092	Trena fibra de vidro 50 m	UNIDADE	10	15
093	Arco de serra de alta tensão	UNIDADE	10	15
094	Serra mármore standard GDC 14 - 40 Profissional	UNIDADE	05	10



Município de Paripueira

095	Cone para sinalização não refletivo	UNIDADE	20	30
096	Tesoura para grama	UNIDADE	05	10
097	Mangueira para jardim 30m	UNIDADE	05	10
098	Chave de cano cabo emborrachado 8"	UNIDADE	03	05
099	Kit jardinagem	UNIDADE	03	05
100	Serrote Podador De Galhos Altos Tramontina 2em1 Poda E Serra	UNIDADE	03	05
101	"FACÃO PARA CANA 13" LÂMINA AÇO CARBONO CABO LONGO RAMADA	UNIDADE	05	10
102	PUVERIZADOR COSTA MANUAL	UNIDADE	03	05
103	Furadeira Impacto Industrial Profissional 1200w	UNIDADE	03	05
104	Esmerilhadeira Ang 4 1/2 720w 7115 Controle Velocidade	UNIDADE	03	05
105	Martelo Carpinteiro De Unha Polido Brasfort20mm	UNIDADE	05	10
106	Platina Elétrica Industrial Sh 1900 82mm (3-1/4)	UNIDADE	03	05
107	Cabo Torcido 3 Pernas Corda Náutica Em Polipropileno 14mm	QUILO	80	100
108	Cavadeira articulada standard forjada com cabo	UNIDADE	10	15
109	Chave ajustável inglesa fosfatizada	UNIDADE	10	15
110	Chave ajustável inglesa fosfatizada	UNIDADE	10	15
111	Chave ajustável inglesa fosfatizada	UNIDADE	10	15
112	Corrente soldada rolo, carga 200kg	EMBALAGEM COM 15 QUILO	10	12
113	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 peças em cr-v fortgpro	UNIDADE	10	12
114	Kit jogo chave torx aço tipo I com 10 peças t9 a t50 e da 8qh	UNIDADE	10	12
115	Chave allen longa 25 pçs ferramenta I kit conjunto jogo	UNIDADE	10	12
116	Piso de borracha moeda em placa 50x50cm	UNIDADE	200	300
117	Cola contato	QUILO	70	80
118	Vitrô basculante de alumínio	UNIDADE	40	50
119	Telha Ondulada Transparente - 1,53 X 1,10	UNIDADE	30	35
120	Revestimento cerâmico antiderrapante 50 x 50 mm	METRO	500	600

Lote 2 - Madeiras e afins:

Item	Especificação	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	Quant. Mínima	Quant. Máxima
001	Linha de maçaranduba de 3,00" x 4,00"	METRO LINEAR	200,00	300,00



Município de Paripueira

002	Linha de maçaranduba de 3,00" x 5,00"	METRO LINEAR	200,00	300,00
003	Linha de maçaranduba de 3,00" x 6,00"	METRO LINEAR	200,00	300,00
004	Linha de maçaranduba de 3,00" x 8,00"	METRO LINEAR	200,00	300,00
005	Barrotemaçaranduba de 3,00" x 3,00"	METRO LINEAR	200,00	300,00
006	caibro maçaranduba de 4,00" x 5,00"	METRO LINEAR	1.000	1.500
007	Ripas de maçaranduba	METRO LINEAR	5.000	7.500
008	Prego de 1,50"	KG	20,00	30,00
009	Prego de 2,50"	KG	30,00	45,00
010	Prego de 3,00"	KG	30,00	45,00
011	Forra de maçaranduba de 70,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
012	Forra de maçaranduba de 80,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
013	Forra de maçaranduba de 100,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
014	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
015	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
016	Porta, tipo madeira de lei, de 100,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
017	Porta, tipo prensada, laminada de 70,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
018	Porta, tipo prensada, laminada de 80,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
019	Porta, tipo prensada, laminada de 100,00x210,00cm	UNIDADE	30,00	45,00
020	Porta, tipo prensada, de 90,00x210,00cm	UNIDADE	25,00	30,00
021	Porta, tipo madeira, de 90,00x210,00cm	UNIDADE	25,00	30,00
022	Tabua, tipo construção, de 15,00cm	METRO LINEAR	30,00	45,00
023	Tabua, tipo construção, de 24,00cm	METRO LINEAR	300,00	450,00
024	Tabua, tipo construção, de 30,00cm	METRO LINEAR	500,00	750,00
025	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00x1,00m	UNIDADE	30,00	45,00
026	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50x1,00m	UNIDADE	30,00	45,00
027	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00x1,00m	UNIDADE	30,00	45,00
028	Ferrolho para porta de 20,00cm	UNIDADE	100,00	150,00
029	Fechadura para porta principal	UNIDADE	50,00	75,00
030	Fechadura para porta de quarto	UNIDADE	50,00	75,00
031	Fechadura para banheiro	UNIDADE	50,00	75,00
032	Ferrolho para porta de 10,00cm	UNIDADE	100,00	150,00



Município de Paripueira

033	Dobradiça de pino bola com anel e parafusos	CARTELA COM 3 UNIDADES	80	120
034	Madeirit 1,80 x 2,20 m espessura 15 mm	UNIDADE	60	80
035	Cadeado 20 mm	UNIDADE	30	40
036	Cadeado 25 mm	UNIDADE	30	40
037	Cadeado 30 mm	UNIDADE	30	40
038	Cadeado 35 mm	UNIDADE	30	40
039	Cadeado 40 mm	UNIDADE	30	40
040	Abraçadeira galvanizada ômega para eletroduto h 3/4"	UNIDADE	50	100
041	Abraçadeira galvanizada ômega para eletroduto h 1"	UNIDADE	50	100
042	Abraçadeira galvanizada ômega para eletroduto h 1/2"	UNIDADE	50	100

Lote 3 – Materiais elétricos:

Item	Especificação	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	Quant. Mínima	Quant. Máxima
001	Lâmpada de 250w, tipo mista (ovicular) n E27	UNIDADE	2.000	3.000
002	Lâmpada de 500w, com bocal de 40,00mm, tipo misto (ovicular)	UNIDADE	500,00	750,00
003	Lâmpada de 4000w, tipo vapor metálico, tubular N E40	UNIDADE	500	750
004	Lâmpada de 070w, tipo vapor sódio, tubular N E40	UNIDADE	1600	2400
005	Lâmpada de 150w, tipo sódio, tubular N E40	UNIDADE	1.000	1.500
006	Escada em alumínio, tipo cavalete com 10 degraus	UNIDADE	05	10
007	Escada em alumínio, tipo cavalete com 08 degraus	UNIDADE	05	10
008	Lâmpada eletrônica econômica de 20w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca N E27	UNIDADE	1, 000	1, 500
009	Lâmpada eletrônica econômica de 60w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca NE27	UNIDADE	1, 000	1, 500
010	Bocal de louça nº 27	UNIDADE	500	750



Município de Paripueira

011	Bocal de louça nº 40	UNIDADE	200	300
012	Fio flexível de 2,50 mm, peça com 100,00m	UNIDADE	50,00	75,00
013	Fio flexível de 10,00 mm, peça com 100,00m	UNIDADE	50,00	75,00
014	Fio flexível de 4,00 mm, peça com 100,00m	UNIDADE	50,00	75,00
015	Fio flexível de 6,00 mm, peça com 100,00m	UNIDADE	50,00	75,00
	Fio flexível de 25,00 mm, peça com 100,00m	UNIDADE	50,00	75,00
016	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m	UNIDADE	100,00	150,00
017	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m	UNIDADE	20,00	30,00
018	Relé fotoelétrico bivolt para iluminação pública	UNIDADE	1.000	1.500
019	Base para relé fotoelétrico bivolt para iluminação pública	UNIDADE	500,00	750,00
020	Haste de aterramento de 1,50 m	UNIDADE	100,00	150,00
021	Anel para haste de aterramento	UNIDADE	100,00	150,00
022	Eletroduto flexível de ¾", peça com 50,00m	UNIDADE	50,00	75,00
023	Eletroduto flexível de 1,00", peça com 50,00m	UNIDADE	50,00	75,00
024	Eletroduto rígido de ¾" , peça com 3,00m	UNIDADE	20,00	50,00
025	Eletroduto rígido de 1,00", peça com 3,00m	UNIDADE	20,00	40,00
026	Disjuntor monofásico de 15 A	UNIDADE	100,00	150,00
027	Disjuntor monofásico de 20 A	UNIDADE	100,00	150,00
028	Disjuntor monofásico de 25 A	UNIDADE	100,00	150,00
029	Disjuntor trifásico de 20 A	UNIDADE	20,00	30,00
030	Disjuntor trifásico de 30 A	UNIDADE	20,00	30,00
031	Disjuntor trifásico de 40 A	UNIDADE	20,00	30,00
032	Disjuntor trifásico de 50 A	UNIDADE	20,00	30,00
033	Disjuntor trifásico de 80 A	UNIDADE	20,00	30,00
034	Disjuntor trifásico de 100 A	UNIDADE	20,00	30,00
034	Interruptor conjugado com tomada	UNIDADE	200,00	300,00
034	Interruptor simples	UNIDADE	200,00	300,00
035	Interruptor duplo	UNIDADE	200,00	300,00
036	Tomada simples, novo padrão	UNIDADE	200,00	300,00
037	Tomada dupla, novo padrão	UNIDADE	200,00	300,00
038	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm	UNIDADE	1.000	1.500
039	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm	UNIDADE	500	750
040	Soquete universal de rosca, tipo de porcelana, para lâmpada incandescente ou eletrônica	UNIDADE	500,00	750,00
041	Reator de 070 w vapor de sódio	UNIDADE	700,00	1.000
042	Reator de 150 w vapor de sódio	UNIDADE	1.500	2.000
043	Escada em fibra, tipo articulada com 21 degraus	UNIDADE	05	10
044	Caixa de distribuição tipo PVC para dois disjuntores	UNIDADE	15,00	22,00
045	Caixa de distribuição tipo PVC para quatro disjuntores	UNIDADE	15,00	22,00
046	Caixa de distribuição tipo PVC para seis disjuntores	UNIDADE	15,00	22,00
047	Caixa de distribuição tipo PVC para oito disjuntores	UNIDADE	15,00	22,00
048	Caixa de distribuição tipo PVC para nove disjuntores	UNIDADE	15,00	22,00
049	Holofote tipo LED, 60 volts	UNIDADE	30	40



Município de Paripueira

050	Reator de 400 w vapor de sódio	UNIDADE	500,00	750,00
051	Lâmpada de 400 w vapor de sódio	UNIDADE	500,00	750,00
052	Bocal com rabicho, nº E27	UNIDADE	1.000	1.200
053	Bocal decorativo simples, nº E27	UNIDADE	100	120
054	Bocal decorativo duplo, nº E27	UNIDADE	100	120
055	Curva rígida de 01 polegada	UNIDADE	30	40
056	Curva rígida de ¾de polegada	UNIDADE	30	40
057	Luva rosqueável de 01 polegada	UNIDADE	30	40
058	Luva rosqueável de ¾de polegada	UNIDADE	30	40
059	Holofote, tipo alumínio, bocal nº 40	UNIDADE	20	30
060	Luminária com bocal E27, I1	UNIDADE	200	220
061	Fio paralelo (para gambiarra 2,5)	UNIDADE	20	30
062	Extensão com 05 metros	UNIDADE	20	25
063	Extensão com 10 metros	UNIDADE	20	25
064	Cabo PP 1-2, 2,5mm	METRO	150	200
065	Cabo PP 1-2, 4,00mm	METRO	150	200
066	Holofote tipo LED, 30 volts	UNIDADE	30	40
067	Holofote tipo LED, 45 volts	UNIDADE	30	40
068	Armação rex dois isoladores	UNIDADE	20,00	30,00
069	Armação rex quatro isoladores	UNIDADE	20,00	30,00
070	Caixa tipo PVC M1	UNIDADE	20,00	30,00
071	Caixa tipo PVC m2	UNIDADE	20,00	30,00
072	Holofote tipo LED, 100 volts	UNIDADE	40	50
073	Escada em alumínio, tipo cavalete com 12 degraus	UNIDADE	05	10
074	Lâmpada de 150w tipo sódio, tubular N E27	UNIDADE	1.500	2.000
075	Parafuso galvanizado com uma arruela e porcamedindo 13 x 30 mm	UNIDADE	150	300
076	Contator 40ª 3ts3511 inainf220v	UNIDADE	20	25
077	Luva PROT – CAR SDFT PRO CA28664-531-PC	UNIDADE	50	100
078	Luvaisolada – otopolical 2178	UNIDADE	50	100
079	Cinto de eletricista complete 00422-CRF 418 categoria 00.18.770	UNIDADE	10	15
080	Alicate universal 8"	UNIDADE	10	15
081	Alicate universal de corte 8"	UNIDADE	10	15
082	Luminária de emergência	UNIDADE	80	100
083	Fio flexível de 16,00 mm, peça com 100,00m	UNIDADE	50,00	75,00
084	Canaleta sistem x tramontina 20 x 10 x 2000 mm + adesivo	UNIDADE	80	90
085	Bocal decorativo E 27 simples	UNIDADE	100	120
086	Caixa de distribuição para 12 disjuntores	UNIDADE	30	40
087	Tomada sistema X simples	UNIDADE	50	60
089	Tomada sistema X simples e dupla	UNIDADE	50	60
090	Interruptor triplo	UNIDADE	50	60
091	Luminaria Led 100w Petala Iluminacao Publica Poste Ip66	UNIDADE	150	200
092	Luminária Publica Poste Led Iluminação Publica 50w Bivolt 6k	UNIDADE	150	200
093	Luminária Publica Led Lampada Refletor E40 65w Poste Petala	UNIDADE	350	400



Município de Paripueira

094	Luminária Publica Led Lampada Refletor E27 65w Poste Petala	UNIDADE	350	400

Lote 4 - Materiais Hidráulicos :

Item	Especificação	Apresentação/ unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
001	Cano de 20,00 mm	METRO LINEAR	1.800,00	2.400,00
002	Cano de 25,00 mm	METRO LINEAR	1.800,00	2.400,00
003	Cano de 32,00 mm	METRO LINEAR	1.800,00	2.400,00
004	Cano de 40,00 mm	METRO LINEAR	1.200,00	2.100,00
005	Cano de 50,00 mm	METRO LINEAR	1.200,00	2.100,00
006	Cano de 60,00 mm	METRO LINEAR	900,00	1.350,00
007	Cano de 75,00 mm	METRO LINEAR	900,00	1.350,00
008	Cano de 85,00 mm	METRO LINEAR	900,00	1.350,00
009	Cano de 100,00 mm	METRO LINEAR	600,00	900,00
010	Cano de 110,00 mm	METRO LINEAR	600,00	900,00
011	Joelho de 20,00 mm	UNIDADE	2.000,00	3.000,00
012	Joelho de 25,00 mm	UNIDADE	2.000,00	3.000,00
013	Joelho de 32,00 mm	UNIDADE	2.000,00	3.000,00
014	Joelho de 40,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
015	Joelho de 50,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
016	Joelho de 60,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
017	Joelho de 75,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
018	Joelho de 85,00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
019	Joelho de 100,00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
020	Joelho de 110,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
021	Joelho Sr de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
022	Joelho Sr de 25,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
023	Luva Sr de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
024	Luva Sr de 25,00 mm	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
025	Luva de 20,00 mm	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
026	Luva de 25,00 mm	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
027	Luva de 32,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
028	Luva de 40,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
029	Luva de 50,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
030	Luva de correr de 32,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
031	Luva de correr de 40,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
032	Luva de correr de 50,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00



Município de Paripueira

033	Luva de correr de 60,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
034	Luva de correr de 75,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
035	Luva de correr de 85,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
036	Luva de correr de 100,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
037	Luva de correr de 110,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
038	Adaptador de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
039	Adaptador de 25,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
040	TeeSr de 20,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
041	TeeSr de 25,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
042	Tee de 20,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
043	Tee de 25,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
044	Tee de 32,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
045	Tee de 40,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
046	Tee de 50,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
047	Tee de 60,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
048	Tee de 75,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
049	Tee de 85,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
050	Tee de 100,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
051	Tee de 110,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
052	Cape de 20,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
053	Cape de 25,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
054	Cape de 32,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
055	Cape de 32,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
056	Cola própria para encanamento em PVC, em embalagem com 90,00 (noventa) g	UNIDADE	200,00	300,00
057	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m	UNIDADE	200,00	300,00
058	Registro de passagem de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
059	Registro de passagem de 25,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
060	Registro de passagem de 60,00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
061	Registro de passagem de 75,00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
062	Registro de passagem de 85,00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
063	Registro de passagem de 110,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
064	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
065	Torneira para jardim de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
066	Torneira para jardim de 25,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
067	Torneira para lavatório de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
068	Torneira para lavatório de 25,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
069	Torneira para balcão de 20,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
070	Torneira para balcão de 25,00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
071	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada	UNIDADE	100,00	150,00
072	Rabicho de 40,00 mm	UNIDADE	500,00	750,00
073	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 1.000,00 litros	UNIDADE	100,00	150,00
074	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 2.000,00 litros	UNIDADE	500,00	750,00
075	Flange de 25,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
076	Flange de 32,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
077	Flange de 40,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
078	Flange de 50,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00



Município de Paripueira

079	Flange de 60,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
080	Flange de 75,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
081	Flange de 85,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
082	Bóia para caixa d'água de 25,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
083	Bóia para caixa d'água de 32,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
084	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 40,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
085	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 50,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
086	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 75,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
087	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 100,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
088	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 200,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
089	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 250,00 mm	UNIDADE	100,00	150,00
090	Joelho tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
091	Joelho tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
092	Joelho tipo PVC esgoto de 75, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
093	Joelho tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
094	Joelho tipo PVC esgoto de 200, 00 mm	UNIDADE	60,00	70,00
095	Tee tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
096	Tee tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
097	Tee tipo PVC esgoto de 75, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
098	Tee tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
099	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 40, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
100	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 50, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
101	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 75, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
102	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 100, 00 mm	UNIDADE	200,00	300,00
103	Ralo sifonado de 100 mm	UNIDADE	100,00	150,00
104	Ralo sifonado de 150 mm	UNIDADE	100,00	150,00
105	Válvula de retenção tipo metal de 20, 00, mm	UNIDADE	20,00	30,00
106	Válvula de retenção de 25, 00	UNIDADE	20,00	30,00
107	Vaso sanitário comum branco	UNIDADE	50,00	75,00
108	Caixa de descarga tipo PVC completa	UNIDADE	100,00	150,00
109	Acento sanitário tipo PVC	UNIDADE	50,00	75,00
110	Kit de Parafuso para assentar vaso sanitário	UNIDADE	200,00	300,00
111	Ducha higiênica tipo PVC	UNIDADE	50,00	75,00
112	Lavatório tipo louça comum branco	UNIDADE	50,00	75,00
113	Balcão tipo inox de 1, 20 m	UNIDADE	20,00	30,00
114	Balcão tipo inox de 1, 50 m	UNIDADE	20,00	30,00
115	Balcão tipo inox de 2, 00 m	UNIDADE	20,00	30,00
116	Tanque tipo mármore, sintético de 1, 00 m	UNIDADE	20,00	30,00
117	Tanque tipo mármore, sintético de 1, 20 m	UNIDADE	100,00	150,00
118	Sifão sanfonado tipo PVC universal	UNIDADE	100,00	150,00
119	Sifão sanfonado tipo PVC universal duplo	UNIDADE	100,00	150,00
120	Sifão sanfonado tipo PVC universal triplo	UNIDADE	100,00	150,00
121	Válvula tipo PVC para tanque de 5,00 cm	UNIDADE	100,00	150,00
122	Válvula tipo inox para balcão	UNIDADE	50,00	75,00
123	Torneira tipo inox bica móvel para balcão de inox de 20, 00 mm.	UNIDADE	50,00	75,00



Município de Paripueira

124	Torneira tipo inox bica móvel para balcão de inox de 25, 00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
125	Torneira tipo inox bica móvel para lavatório de 20, 00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
126	Torneira tipo inox bica móvel para lavatório de 25, 00 mm	UNIDADE	50,00	75,00
127	Armário de banheiro tipo PVC com espelho de 40, 00 x 60, 00 x 10, 00 cm.	UNIDADE	20,00	30,00
128	Kit completo para banheiro tipo PVC	UNIDADE	20,00	30,00
129	Kit completo de mecanismo para caixa acoplada	UNIDADE	30	40
130	Registro Esgoto 150 mm Com 2 Flanges	UNIDADE	10	15
131	Pvc Tubo Ø290xØ170 - 9,00 Kg, vara com 6m	Metro	30	40
132	Teepvcpbajedn 110mm c/ anel amanco	UNIDADE	30	35
133	Redução pvcpbpa ponta bolsa de 110mm x 60mm c/ anel amanco	UNIDADE	30	35
134	Tanque para área de serviço 20 litros branco	UNIDADE	5	10

Lote 5 - Materiais para pintura e acabamento:

Item	Especificação	Apresentação/ unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
001	Tinta acrílica, de cores variadas, latão de 18,00 l	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
002	Tinta concretina ou para encimentado	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
003	Tinta à base de látex, para interiores e exteriores, com acabamento fosco e cores variadas, latão de 18,00 l	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
004	Tinta esmalte sintético semi-brilhante, de cores variadas, lata de 3,06 l	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
005	Verniz alto brilho, com filtro solar, lata de 3,60 l	UNIDADE	200,00	300,00
006	Tinta de secagem rápida, cor preta, lata de 3,60 l	UNIDADE	200,00	300,00
007	Massa corrida PVA, latão de 18,00 l	UNIDADE	30,00	45,00
008	Massa acrílica, latão de 18,00 l	UNIDADE	100,00	150,00
009	Óxido de cálcio (Cal hidratada)saco de 10,00 kg	UNIDADE	1.000,00	1.500,00
010	Lixa para parede	FOLHA	1.000,00	1.500,00
011	Lixa para ferro	FOLHA	100,00	150,00
012	Rolo de lã grande, de 18,00 cm	UNIDADE	100,00	150,00
013	Rolo de lã pequeno, de 10,00 cm	UNIDADE	100,00	150,00
014	Rolo de espuma, de 09,00"	UNIDADE	100,00	150,00
015	Pincel de 01,00"	UNIDADE	100,00	150,00
016	Pincel de 01,50"	UNIDADE	100,00	150,00
017	Pincel de 02,00"	UNIDADE	100,00	150,00
018	Pincel de 03,00"	UNIDADE	100,00	150,00
019	Solvente, lata com 5,00 l	UNIDADE	500,00	1.000,00
020	Brocha para caiação 18/8	UNIDADE	50	70
021	Tinta Demarcação Asfalto, Concreto Industrial Amarelo, latão 18l	UNIDADE	50	70



Município de Paripueira

022	Tinta Demarcação Asfalto, Concreto Industrial Branco, latão 18l	UNIDADE	50	70
023	Disco de lixa com 4" nº 80	UNIDADE	20	30
024	Disco de lixa com 4" nº 60	UNIDADE	20	30
025	Disco de lixa com 4" nº 60	UNIDADE	20	30

Lote 6 – Ferros, Vidraçaria e afins

Item	Especificação	Apresentação/ unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Metalon galvanizado 50x30 chapa 18 varão com 6m	METRO	300	310
02	Metalon galvanizado 40x40 chapa 18 varão com 6m	METRO	300	310
03	Metalon galvanizado 40x20 chapa 18 varão com 6m	METRO	300	310
04	Metalon galvanizado 30x30 chapa 18 varão com 6m	METRO	300	310
05	Metalon galvanizado 30x20 chapa 18 varão com 6m	METRO	300	310
06	Chapa lambril galvanizada 1,20 x 2,10	UNIDADE	45	50
07	Chapa galvanizada 1,20 x 2,10	UNIDADE	45	50
08	Telha alumínio 6,m x 1,20	UNIDADE	100	110
09	Barra chata ½, vara com 6m	UNIDADE	65	70
10	Barra chata ¾/1/8, vara com 6m	UNIDADE	65	70
11	Barra chata 1"1/4 vara com 6m	UNIDADE	65	70
12	Barra chata 1" 1/8, vara com 6m	UNIDADE	65	70
13	Tubo de 2" polegada parede 2mm vara com 6m	METRO	300	310
14	Tubo de 1"1/2 polegada parede 2mm vara com 6m	METRO	300	310
15	Tubo de ½ polegada parede 2mm vara com 6m	METRO	300	310
16	Tubo de 3" polegada parede 2mm vara com 6m	METRO	300	310
17	Tubo de 6" polegada parede 2mm vara com 6m	METRO	300	310
18	Tarugo ¾	UNIDADE	35	40
19	Tarugo 5/8	UNIDADE	35	40
20	Tarugo 1"	UNIDADE	35	40
21	Trilho Stanley vara com 6m	METRO	60	70
22	Roldanas cavalete aberto	UNIDADE	25	30
23	Roldanas duplas superior	UNIDADE	25	30
24	Cantoneira ½vara com 6 metro	METRO	100	110
25	Cantoneira 1"1/4 vara com 6 metro	METRO	100	110
26	Cantoneira 1" 1/8 vara com 6 metro	METRO	100	110
27	Fechadura de portão de correr	UNIDADE	25	30
28	Fechadura sobrepor	UNIDADE	25	30
29	Eletrodo 1/8	QUILO	60	65
030	Eletrodo 7018	QUILO	60	65
031	Eletrodo 4mm	QUILO	60	65
032	Perfil U enrijecido 4"	METRO	300	310
033	Perfil U enrijecido 2"	METRO	300	310
034	Vitro Correr Alumínio Brilhante - 1,20 (l) X 1,00	UNIDADE	45	50
035	Janela Vitro De Correr 4 Folhas Em Alumínio Branco 100x200	UNIDADE	45	50

Lote 7 – Forros e afins

Item	Especificação	Apresentação/ unidade	Quant. Mínima	Quant.
-------------	----------------------	----------------------------------	--------------------------	---------------



Município de Paripueira

				Máxima
01	Forro PVC slim, flash ou liso lamina 6,7,8 e 9m x 20 (cores diversas)	METRO	2.000	3.000
02	Arremate prático colonial, barra com 6m (cores diversas)	METRO	4.000	4.500
03	Emenda prático H, barra com 6m	METRO	200	210
04	Perfil de plastilon 20/30 vara com 6m	METRO	1.500	2.000
05	Perfil T galvanizado, barra com 6m	METRO	1.500	2.000
06	Rebite pop repuxo de alumínio nº 310	UNIDADE	2.000	3.000
07	Parafuso brocante forro PVC drywall 4,2 x 13mm	UNIDADE	1.100	1.500
08	Parafuso brocante forro PVC drywall 3,5x 35mm	UNIDADE	1.100	1.500

2. Normas gerais e complementares.

2.1 O presente pregão tem por objeto a formação de registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, detalhado no lote em anexo, condicionado à solicitação da Administração, **que expedirá Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado, o que deve ser considerado para fins de elaboração de proposta de preços.**

2.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade, praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagem, descrição de prazo de validade/garantia, quando for o caso e demais requisitos, quando for o caso.

2.2.1 Quando for o caso, as embalagens dos produtos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, sendo vedada sua re-utilização.

2.3 O prazo mínimo de garantia, quando couber, será de 12 (doze) meses, contados da entrega, se não houver outro expressamente estipulado no Edital e seus anexos.

2.4 Além da entrega nos locais designados pela Administração, o(a,s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo gestor do contrato, responsabilizando-se, ainda, o fornecedor, por eventuais danos causados aos produtos.

2.5 Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.6 Caso o prazo de garantia do produto não corresponda às exigências deste Anexo, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para ela, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. Fornecimento de amostras e metodologia de avaliação.

3.1 A critério da Administração, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública do Pregão, amostras do(s) produto(s) arrematado(s) indicados na proposta em quantidade suficiente para a análise.

3.1.1 Quando for o caso, as amostras poderão, a critério da Administração, ser substituídas por documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escritas, sendo que aqueles que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

3.2 Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, o responsável indicado pela Administração verificará se as especificações de rótulo, embalagem e/ou ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.

3.3 As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo no conteúdo, da embalagem e na documentação apresentada.

3.4 Caso seja constatada a necessidade ou quando as marcas apresentadas sejam desconhecidas e/ou nunca adquiridas por aquela Administração, a(s) amostra(s) enviada(s) poderão passar por testes de aceitabilidade e rendimento.



Município de Paripueira

3.5 Após a verificação, será emitido parecer técnico do setor competente, devidamente fundamentado, quanto à aprovação das amostras apresentadas, procedendo-se à devolução dos materiais, se possível.

3.6 Este parecer será considerado no julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio quanto à decisão final do Pregão Eletrônico.

3.7 Não serão aceitas amostras que deixem de conter:

- a) Nome do Licitante;
- b) Número da licitação;
- c) Número do lote/item.

3.8 Ultrapassado o prazo de entrega das amostras, ou não apresentada na data aprazada, importará na desclassificação sumária da proposta da licitante.

3.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

3.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Pregão.

4. Condições de habilitação.

4.1 A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurado o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748/2007;

a.1) Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, entretanto, se por falha for apresentado CNPJ de Instrução Normativa anterior, haverá pesquisa na internet da inscrição atualizada, e caso haja algum impedimento, o(a) licitante será inabilitado(a);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990), comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista neste Edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista neste Edital;

e) Demais declarações previstas no Anexo 004;

4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante



Município de Paripueira

beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

4.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

4.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. As obrigações da Administração e do(a) contratado(a).

5.1 À Administração caberá a realização dos pagamentos na forma prevista neste Anexo, bem como subsidiar o(a) contratada(a) com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

5.2 Ao(À) contratado(a) caberá, além daquelas obrigações alhures expressamente previstas no Edital e seus anexos:

5.2.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta (art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.2.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

5.2.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros;

5.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelos seus prepostos;

5.2.6 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas no Edital e seu(s) anexo(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.2.7 Observar no transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

5.2.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Anexo, que originou esta contratação e de sua proposta;

5.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Administração;

5.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Administração em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5.2.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7. Vigência da ata de registro de preços.



Município de Paripueira

A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

8. Órgão participantes do registro de preços.

Todos os Órgãos, Repartições e desdobramentos administrativos, incluindo as Secretarias do Município, tendo como gestor do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração ou servidor designado expressamente para esse fim pela Autoridade Competente.

9. Pagamento.

9.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

9.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

9.4 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

9.5 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

10. Local de execução.

Paripueira (AL).

José Valter de Lima [Pregoeiro]



Município de Paripueira

Anexo 02 – Minuta da ata de registro de preços

Modalidade de Licitação	Número

Aos [data], presente de um lado o [Município], neste ato representado(a) por [autoridade], doravante denominado Administração, e do outro [fornecedores], simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº [número] e homologada às fls. [número], referente ao Pregão/Concorrência nº [número] para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no [indicar licitação], conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de [materiais ou serviços] a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06 do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

[preços]

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).



Município de Paripueira

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.



Município de Paripueira

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Município de Paripueira

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Município de Paripueira

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

..... /

(local)

(data)

.....

(Administração)

.....

(Fornecedor)

.....

(Testemunha/CPF)

.....

(Testemunha/CPF)



Município de Paripueira

Anexo 03 – Modelo de proposta comercial (QUE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE MÁXIMA DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO 01)

[papel timbrado]

Proponente:

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

P R O P O S T A

Planilha de preços:

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
Valor global do lote				

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
Valor global do lote				

Valor global da proposta: [indicar o somatório dos valores de todos os lotes]

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]



Município de Paripueira

Anexo 04 – Modelo de declarações

Modalidade de Licitação	Número

Fornecedor:

[qualificar fornecedor]

DECLARAÇÕES:

O(A) licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

O(A) licitante DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

O(A) licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

O(A) licitante DECLARA que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999)

[Local e data]

[Diretor ou Representante Legal]



Município de Paripueira

Anexo 05 – Minuta da Autorização de Fornecimento de Material



Prefeitura Municipal
de Paripueira

Autorização(ões) de Fornecimento de
Material (AFM)

de Licitação	Número
--------------	--------

Razão Social	CNPJ
--------------	------

Endereço	CEP
----------	-----

Comunicamos ao fornecedor acima qualificado que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) autorizou a realização da aquisição dos produtos abaixo, na conformidade da sua proposta e da respectiva ata de registro de preços:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
00001						-
00002						-
00003						-
00004						-
00005						-
00006						-
00007						-
00008						-
00009						-
00010						-
00011						-
00012						-
00013						-
00014						-
00015						-
00016						-
00017						-
00018						-
00019						-
00020						-
Valor da ordem de fornecimento						R\$ 0,00

Fica, por este ato, o fornecedor ciente da obrigação de realizar o fornecimento na forma e prazos previstos no respectivo Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços, expondo-se às consequências da aplicação das penalidades ali previstas.

Dotação orçamentária:

--

Ciente e de acordo com o fornecimento.

Local	Data	Gestor(a) da Ata de Registro de Preços	Fornecedor
Paripueira (AL)	22/02/2010		